



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**EDITAL Nº 034/RIFB, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, designada pela Portaria nº 2.569, de 22 de setembro de 2016, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PREN), torna público o presente edital para a submissão de propostas de “Cursos de Formação Pedagógica”, a fim de propiciar formação continuada dos servidores do IFB.

**1. FINALIDADE**

1.1 O presente edital visa o credenciamento de propostas de “Cursos de Formação Pedagógica” a serem ministradas por servidores públicos federais, docentes e técnico-administrativos, no segundo semestre do ano letivo de 2016, no Instituto Federal de Brasília, objetivando a formação continuada dos servidores.

**2. DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS**

2.1 Os “Cursos de Formação Pedagógica” configuram-se como uma ação formativa organizada de modo sistemático para atender às necessidades de formação continuada dos servidores do IFB.

2.2 Tem por objetivo possibilitar a formação continuada dos profissionais da educação do IFB sobre temas educacionais significativos para o aperfeiçoamento pessoal, profissional e institucional visando à construção de projetos que afirmem a cooperação profissional para a construção da qualidade da educação referenciada socialmente.

**3. DAS LINHAS TEMÁTICAS:**

3.1 Para este edital serão considerados “Cursos de Formação Pedagógica” as seguintes linhas temáticas:

3.1.1 **Adequações curriculares para atender alunos com deficiência e com transtorno global do desenvolvimento:** considerando que o currículo possui uma característica singular de flexibilidade, uma escola para todos requer uma dinamicidade curricular que permita ajustar o fazer pedagógico às necessidades dos alunos. Pensar em adequação curricular significa considerar o cotidiano da escola, levando-se em conta as necessidades, capacidades e potencialidades dos seus alunos e os princípios que orientam a prática pedagógica. As adequações curriculares constituem, pois, possibilidades educacionais de atuar frente às dificuldades e potencialidades dos alunos. Pressupõe-se que se realize a adequação do currículo para torná-lo apropriado às peculiaridades dos alunos com necessidades educacionais especiais. É importante o conhecimento de propostas de adequações curriculares relacionadas aos diversos tipos de deficiência e dos transtornos globais do desenvolvimento, assim como a desmistificação de conceitos, para que os educadores tenham conhecimentos mínimos necessários para a elaboração de adequações que atendam a necessidade do discente.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 3.1.2 **Adequações curriculares para atender alunos com Altas Habilidades:** considerando que o currículo possui uma característica singular de flexibilidade, uma escola para todos requer uma dinamicidade curricular que permita ajustar o fazer pedagógico às necessidades dos alunos. Pensar em adequação curricular significa considerar o cotidiano da escola, levando-se em conta as necessidades, capacidades e potencialidades dos seus alunos e os princípios que orientam a prática pedagógica. As adequações curriculares constituem, pois, possibilidades educacionais de atuar frente às dificuldades e potencialidades dos alunos. Pressupõe-se que se realize a adequação do currículo para torná-lo apropriado às peculiaridades dos alunos com necessidades educacionais especiais. Identificar um aluno com altas habilidades pode significar o sucesso ou o fracasso escolar, assim como, a desmistificação de conceitos, visto que um estudante com altas habilidades também tem necessidades especiais. Destaca-se a importância de formação nesta área para que se possibilite aos educadores conhecimentos mínimos necessários para a elaboração de adequações curriculares.
- 3.1.3 **Adequações curriculares para atender alunos com Transtornos Funcionais Específicos:** considerando que o currículo possui uma característica singular de flexibilidade, uma escola para todos requer uma dinamicidade curricular que permita ajustar o fazer pedagógico às necessidades dos alunos. Pensar em adequação curricular significa considerar o cotidiano da escola, levando-se em conta as necessidades, capacidades e potencialidades dos seus alunos e os princípios que orientam a prática pedagógica. As adequações curriculares constituem, pois, possibilidades educacionais de atuar frente às dificuldades e potencialidades dos alunos. Pressupõe-se que se realize a adequação do currículo para torná-lo apropriado às peculiaridades dos alunos com necessidades educacionais especiais. Vale destacar que as adequações curriculares também devem ser aplicadas àqueles alunos com dificuldades de aprendizagem conhecidas como Transtornos Funcionais Específicos (TFE), que são condições diferenciadas de desenvolvimento associadas às disfunções perceptivas e executivas, que impedem ou dificultam a organização plena do indivíduo em seu processo de aprendizagem. Durante o processo educacional, alguns estudantes podem apresentar necessidades educacionais decorrentes de transtornos funcionais específicos como dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), distúrbio do processamento auditivo central (DPAC), dentre outros. Esta área de formação é importante, principalmente no contexto atual do IFB, que vive a realidade de oferta do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional onde é constatado um número significativo de estudantes da Educação Básica com TFE.
- 3.1.4 **Avaliação para aprendizagem como um processo retroalimentador do planejamento:** nos últimos anos, a avaliação ganhou centralidade no debate educacional. Nesse cenário, três níveis de avaliação se consolidaram: 1) a avaliação para aprendizagem dos estudantes, com o foco na sala de aula e desenvolvida pelo professor; 2) a avaliação institucional, com o foco no projeto político pedagógico e desenvolvida pela instituição de ensino; 3) a avaliação externa, em larga escala, com o foco no sistema de ensino e desenvolvida pelos



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

governos. Para a PREN, a avaliação formativa parece ser a mais apropriada e indicada para ser adotada em um contexto de democratização da educação como direito social, pois esta avaliação tem compromisso com a aprendizagem, com a democratização do acesso ao conhecimento, com a formação processual do estudante. Ao mesmo tempo que se caracteriza como uma avaliação global das práticas educativas, em que são avaliados o estudante, o professor, a gestão e as políticas educacionais. A avaliação formativa leva em conta não só os conteúdos, os resultados em testes, o conhecimento adquirido pelo estudante por meio de notas em exames, mas o desenvolvimento integral dos educandos em todas as suas dimensões: cognitiva, social, cultural, política, produtiva, bem como a efetividade social da instituição. Nesse sentido, a avaliação contribuirá para um processo de retroalimentação do planejamento, onde a discussão, o estudo e a reflexão conjunta auxiliam a identificação de caminhos, espelham a organização da escola, racionaliza e dá sentido ao currículo e à sua implementação e, principalmente, apresenta ao aluno uma unidade sobre os conhecimentos a serem construídos no processo de aprendizagem. É com o intuito de problematizar esses aspectos e por reconhecer a relevância da avaliação como um processo retroalimentador do planejamento, que a PREN apresenta este eixo na política de formação continuada do IFB.

- 3.1.5 **Avaliação da Educação Superior:** o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) é formado por três componentes principais - a avaliação das instituições (IES), dos cursos e o desempenho dos estudantes (ENADE). Os resultados dessas avaliações possibilitam traçar um panorama da qualidade dos cursos e IES no Brasil. Para isso, é necessário preparar os profissionais das IES para compreenderem todos os processos de avaliação de IES, para fins de credenciamento e recredenciamento; avaliação de cursos para efeito de reconhecimento e renovação de reconhecimento e avaliação de estudantes por meio do ENADE. Compreender os processos, como por exemplo o ingresso via SISU, o cadastro do censo superior, a capacitação profissional para recebimento das comissões de avaliação, a discussão dos instrumentos do SINAES, a interpretação da legislação (Lei do SINAES, Portaria 40/2007 consolidada, Decreto 8.754/2016) e a atuação da comissão própria de avaliação como fundamentais para o resultado profícuo.
- 3.1.6 **Gestão da Educação na Escola:** é importante que o gestor tenha uma visão ampla sobre o funcionamento da escola como um todo, compreenda qual a função social da escola pública e reconheça a diversidade presente na escola, pautada em uma proposta de educação emancipatória a partir de uma perspectiva histórico-crítica, a luz de um Projeto Pedagógico construído pela comunidade. Uma gestão escolar democrática permite que isso ocorra, pois, o acompanhamento feito de forma contínua, por meio de indicadores de qualidade, observando as dimensões da efetividade social, eficácia e eficiência, em que todos os envolvidos no processo educacional precisam ter voz na instituição. Com base no acompanhamento dos resultados é possível identificar os pontos em que a escola está com deficiência, para que possam ser realizadas as intervenções necessárias, aperfeiçoando a



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

qualidade do ensino, favorecendo, com isso, que a instituição tenha resultados muito mais satisfatórios. Para tanto, a gestão precisa pensar a escola como uma organização complexa que se organiza a partir da integração das diferentes áreas. Nesse sentido, para o desenvolvimento da unidade escolar como um todo, é preciso que o gestor promova uma integração entre os setores. O gestor deve, por exemplo, ter conhecimentos dos aspectos políticos, pedagógicos e organizacionais e, ao mesmo tempo, estabelecer um relacionamento de respeito e confiança com a comunidade interna (docentes, técnicos, alunos e demais funcionários) e externa (pais/responsáveis e comunidade local). Uma boa gestão é capaz de impactar positivamente todos os processos presentes em uma instituição de ensino.

- 3.1.7 **A ação sistêmica da Coordenação Pedagógica:** a gestão pedagógica está relacionada com a organização e o planejamento do sistema educacional. É importante que o coordenador pedagógico esteja em contato aberto com os educadores para estabelecer o foco da aprendizagem e promover a educação como um todo, dando atenção ao currículo escolar e às metodologias de ensino em vigor, sugerindo eventuais mudanças. Assim, o coordenador pedagógico dedica-se, em seu trabalho, aos embates do cotidiano, reconstruindo a prática num movimento de ação e reflexão. Ao fazer esta opção, este profissional enfrentará o desafio de romper com a cultura escolar fragmentada e propor mudanças na cultura profissional, o que significa promover a emergência de novas relações entre professores e alunos. Isso representa um desafio, pois faz emergir um novo modo de pensar e fazer da coordenação coletiva. A coordenação pedagógica pode ser mais um dos espaços nos quais as práticas pedagógicas são discutidas, com base num campo teórico-investigativo próprio da Pedagogia. O processo de reflexão sobre a ação em aula dá início a uma realimentação do planejamento e possíveis mudanças na postura profissional. Este profissional também deve buscar propostas de trabalho e de intervenções pedagógicas que se pautem na atuação coletiva, multidisciplinar e em parceria, sendo, dessa forma, o trabalho pedagógico uma proposta de atuação sistêmica.
- 3.1.8 **Reflexões sobre o currículo com base nos aspectos da dinâmica social, política e cultural:** a reflexão sobre o currículo é colocada como tema central nos projetos político-pedagógicos das instituições de ensino, envolvendo aspectos como tempo e espaço, avaliação, metodologias, conteúdo, gestão, formação e diversidade. Para fazer essa reflexão, deve-se partir do princípio de que os currículos são uma construção e seleção de conhecimentos e práticas temporais, produzidos em contextos concretos e em dinâmicas sociais, políticas e culturais, intelectuais e pedagógicas diversas, portanto, os conhecimentos e práticas educativas são expostos às novas dinâmicas da sociedade, necessitando serem reinterpretados observando o sujeito no contexto histórico. Nesse sentido, cabe aos profissionais da educação fazer uma reflexão sobre o currículo e propor reorientações.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 3.1.9 **Educação a Distância como mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem em busca de transformações sociais e educacionais no cenário atual:** a partir da compreensão de que as inovações para o ensino trazidas pela Educação a Distância contribuem notoriamente para quebra de paradigmas na área educacional, ainda muito conservadora no Brasil, tem-se como objetivo proporcionar aprofundamento teórico acerca do ensino na metodologia a distância, promovendo uma reflexão de como as Tecnologias da Informação e Comunicação podem contribuir no processo educativo e na inserção de profissionais no mundo do trabalho, por meio da inclusão e da reestruturação de práticas pedagógicas na instituição, considerando a figura do professor como um mediador contemporâneo.

#### **4. DO PÚBLICO ALVO**

- 4.1 Os “Cursos de Formação Pedagógica” serão destinados aos profissionais da educação do IFB.  
4.1.1 Cada “Curso de Formação Pedagógica” contará com uma média de 22 participantes.

#### **5. DOS PROPONENTES**

- 5.1 Poderão apresentar propostas para este edital servidores públicos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dos Centros Federais de Educação Tecnológica, com comprovada formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento em que o curso será ministrado.
- 5.1.1 No caso de proponentes servidores públicos do IFB, estes deverão observar a [Resolução 05/2012 CS-IFB](#), preencher os anexos I, III, IV e enviá-los juntamente com os documentos solicitados nos itens 8.1 e 8.2, para o e-mail [pren.formacao@ifb.edu.br](mailto:pren.formacao@ifb.edu.br)
- 5.1.2 No caso de proponentes servidores de outros Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dos Centros Federais de Educação Tecnológica, estes deverão preencher os anexos I, III, V, VI e enviá-los juntamente com os documentos solicitados nos itens 8.1, 8.2 e 8.3, a fim de que seja celebrado Termo de Execução Descentralizada, conforme [Portaria Normativa nº 004/2014 – IFB](#), para que no caso de serem contemplados por este edital, seja feita a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros devidos pelas atividades a serem realizadas pelo proponente.
- 5.1.2.1 Caso o proponente não execute a atividade, o crédito orçamentário, bem como os recursos financeiros, deverão ser restituídos ao IFB, no prazo de 15 dias úteis a partir da data da comunicação do cancelamento emitida pela PREN ao ordenador de despesa do órgão.

#### **6. DAS PROPOSTAS DOS “CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA”**

- 6.1 Poderão apresentar proposta de “Curso de Formação Pedagógica” os servidores públicos de instituições federais, conforme item 5.1, incluindo servidores do IFB, do quadro de docentes ou técnico-administrativos, com comprovada formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento em que o curso será ministrado.
- 6.2 Cada curso deverá ser planejado da seguinte forma:



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 6.2.1 Atividades presenciais: carga horária de 16h, em dois dias seguidos (exceto sábado e domingo) num período de 8 horas consecutivas, das 8h às 17h, com intervalo de 1h para almoço e de 20 minutos em cada turno.
- 6.2.2 Elaboração de material didático, objetos de aprendizagem ou conteúdo para ações educacionais: 4 horas de planejamento para as ações educacionais referentes às atividades presenciais e, 10h para elaboração de material didático para curso, com material de acesso aberto, que deverá ser enviado para o e-mail [pre.formacao@ifb.edu.br](mailto:pre.formacao@ifb.edu.br), pelo proponente, 5 dias úteis antes da data de início do curso presencial.
- 6.3 Poderão ser disponibilizados projetor (data show) e quadro branco para as aulas presenciais conforme solicitação do proponente. Outros recursos necessários deverão ser providenciados pelo proponente.
- 6.4 As propostas de curso deverão apresentar, como estrutura básica, o descrito no anexo I.
- 6.5 As propostas que não obedecerem esta estrutura serão desconsideradas.
- 6.6 Cada proponente (docente ou técnico-administrativo) poderá enviar propostas para 2 linhas temáticas, podendo ser de forma individual ou com mais 1(um) proponente.
- 6.6.1 No caso de a proposta ter mais de um proponente, deverá indicar a carga horária desenvolvida por cada proponente.
- 6.7 Os cursos serão ofertados conforme programação da PREN em acordo com o proponente, durante o segundo semestre de 2016.

## **7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 As propostas, os anexos e os documentos listados no item 8, deverão ser enviados exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Ensino, [pre.formacao@ifb.edu.br](mailto:pre.formacao@ifb.edu.br), no período de 27 de setembro até 9 de outubro de 2016, com o assunto “Proposta de Curso de Formação Pedagógica”.
- 7.1.1 É obrigatório o preenchimento de todos os itens do anexo “Formulário da Proposta de Curso de Formação Pedagógica”.
- 7.2 A PREN não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

## **8. OUTROS DOCUMENTOS**

- 8.1 Currículo Lattes atualizado nos últimos 3 (três) meses, em formato PDF, anexo ao e-mail, juntamente com comprovantes de formação acadêmica/titulação.
- 8.2 Cópia de documento de identificação com CPF.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

8.3 Portaria de nomeação do ordenador de despesas (no caso de servidores externos ao IFB).

## **9. DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

9.1 Será constituída uma Comissão de Avaliação, com a atribuição específica de análise das propostas e documentos para os “Cursos de Formação Pedagógica” recebidos.

9.2 A comissão de avaliação analisará e classificará as propostas recebidas utilizando os critérios e pontuação detalhados no Anexo II.

## **10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

10.1 A comissão de avaliação será composta por servidores indicados pela Pró-Reitora de Ensino com conhecimentos nas linhas temáticas.

10.2 À Comissão de Avaliação caberá a análise e classificação das propostas.

10.3 Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar, de forma alguma, de propostas concorrentes ou ter grau de parentesco com os proponentes.

10.4 A Comissão de Avaliação terá autonomia quanto aos procedimentos de análise e decisões.

## **11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1 A comissão avaliará as propostas recebidas, considerando as exigências especificadas neste edital.

11.2 As propostas avaliadas serão listadas em ordem de classificação.

11.3 Os resultados serão divulgados no site do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br)

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 Caberá recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação dos resultados da classificação.

12.2 A comissão terá dois dias para fazer as análises dos recursos.

12.3 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação dos “Cursos de Formação Pedagógica” exclusivamente pelo endereço eletrônico [pren.formacao@ifb.edu.br](mailto:pren.formacao@ifb.edu.br), com o assunto RECURSO “Cursos de Formação Pedagógica”.

## **13. DA REALIZAÇÃO DOS “CURSOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA”**

13.1 O proponente melhor classificado em cada linha temática fará a formação nas datas previstas no calendário abaixo:



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Linha Temática	Item	Dias da formação presencial
Reflexões sobre o currículo com base nos aspectos da dinâmica social, política e cultural	3.1.8	16 e 17/11/2016
Educação a Distância como mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem em busca de transformações sociais e educacionais no cenário atual	3.1.9	16 e 17/11/2016
Adequações curriculares para atender alunos com deficiência e com transtorno global do desenvolvimento	3.1.1	17 e 18/11/2016
Avaliação da Educação Superior	3.1.5	21 e 22/11/2016
Adequações curriculares para atender alunos com Altas Habilidades	3.1.2	22 e 23/11/2016
Gestão da Educação na Escola	3.1.6	23 e 24/11/2016
A ação sistêmica da Coordenação Pedagógica	3.1.7	24 e 25/11/2016
Adequações curriculares para atender alunos com Transtornos Funcionais Específicos	3.1.3	28 e 29/11/2016
Avaliação para aprendizagem como um processo retroalimentador do planejamento	3.1.4	01 e 02/12/2106

- 13.2 O proponente será informado, com no máximo 10 dias de antecedência, do local, período e horário em que realizará o curso.
- 13.3 Após a convocação, o proponente terá o prazo de 3 dias úteis para confirmar a data para início do curso junto à PREN.
- 13.4 Na falta de confirmação da data de início do curso ou no caso de desistência do proponente para a execução do curso, a PREN convocará o próximo classificado.
- 13.5 No ato da convocação, caso o curso conte com 2 (dois) proponentes e haja a indisponibilidade de comparecimento de um dos membros, a proposta será eliminada e convocado o próximo proponente.
- 13.6 No caso de servidor de instituição federal diversa ao IFB, não havendo assinatura do Termo de Execução Descentralizada, conforme ciência do Ordenador de Despesas (anexo VI), o proponente será eliminado e convocado o próximo proponente.

#### **14. DA REMUNERAÇÃO**

- 14.1 A remuneração será feita com base na Remuneração por Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, Resolução 05/2012 CS-IFB do (s) servidor (s) que ministrará (em) “Curso



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

de Formação Pedagógica” referente às 16 horas na atuação como facilitador de aprendizagem (tabela 3, item 1) e 14 horas para elaboração de material didático, objetos de aprendizagem ou conteúdo para ações educacionais (tabela 3, item 4), para cada curso.

14.2 O IFB não se responsabilizará por custos referentes à confecção de material ou deslocamento dos proponentes para a execução dos cursos.

14.3 A inexecução parcial ou total da proposta do curso acarretará no não recebimento da remuneração.

14.4 O valor da remuneração de servidores da Rede Federal, que não tiverem lotação no IFB, será descentralizado para sua instituição, para fins de pagamento ao proponente, após assinatura do Termo de Execução Descentralizada, Portaria Normativa nº 004/2014 – IFB.

## **15. DA CERTIFICAÇÃO**

15.1 A PREN emitirá certificados a todos os servidores que ministrarem os “Cursos de Formação Pedagógica” assim como para os cursistas.

## **16. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	27/09/2016
Prazo para submissão das propostas	27/09 até 09/10/2016
Análise das propostas	Até 10/10/2016
Prazo para divulgação do resultado preliminar	11/10/2016
Prazo para interposição de recursos	13/10/2016
Prazo para análise dos recursos	14/10/2016
Prazo para divulgação de resultado final no site do IFB após análise dos recursos	Até 17/10/2016

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A critério da Comissão de Avaliação, eventualmente, poderão ser solicitados documentos comprobatórios de conhecimentos e/ou experiências na respectiva área do curso proposto.

17.2 Dúvidas e/ou informações deverão ser encaminhadas para a PREN, pelo endereço eletrônico: [pren.formacao@ifb.edu.br](mailto:pren.formacao@ifb.edu.br)

17.3 O envio das propostas implica na aceitação dos termos citados no presente edital.



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 17.4 Não serão aceitas propostas que não cumpram as exigências deste edital.
- 17.5 Os cursos serão realizados de acordo com as disponibilidades logística, orçamentária, financeira e de infraestrutura do IFB.
- 17.6 Não serão disponibilizados recursos de diárias e passagens para execução das atividades aos servidores contemplados neste edital.
- 17.7 Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela comissão de avaliação, com a anuência do Pró-Reitor de Ensino.

*Original assinado*  
**LUCIANA MIYOKO MASSUKADO**  
Reitora Substituta



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ESTRUTURA BÁSICA PARA PROPOSTA DE “CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA”**

Título do Curso:
Linha Temática:
Objetivos:
Conteúdos Abordados:
Recursos Didáticos:



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Metodologia/Programação:
Referência Bibliográficas:
Observações:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROPONENTE(S)





**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**GRADE DE AVALIAÇÃO**

1- Conhecimento e experiência do(s) proponente(s) na área em que o curso será desenvolvido

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) Titulação (não cumulativo)</b>	<b>Até 20 pontos</b>
Graduação	5
Especialização	10
Mestrado	15
Doutorado	20
<b>b) Tempo de atuação na área de saber solicitada para o curso (comprovada no Currículo Lattes)</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Até 3 anos	5
De 3 a 5 anos	10
Mais de 5 anos	15
<b>c) Tempo de atuação em formação de profissionais da educação (atuação em docência, coordenação pedagógica, orientação em atividades educativas ou outros tipos de atividades formativas comprovadas no Currículo Lattes)</b>	<b>Até 15 pontos</b>
Até 3 anos	5
De 3 a 5 anos	10
Mais de 5 anos	15
<b>Total</b>	<b>Até 50 pontos</b>

2 – A adequação, clareza e qualidade da proposta do proponente às especificações da temática indicadas neste edital.

<b>Adequação, clareza e qualidade da proposta do proponente às especificações da temática indicadas neste edital.</b>	<b>Até 50 pontos (somatório)</b>
Adequação do trabalho às regras deste edital	10
Objetivo e conteúdo alinhados à linha temática do curso proposto	20
Proposta metodológica de desenvolvimento do curso que proporcione momentos de participação ativa dos cursistas	20



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM CURSOS E CONCURSOS**

Pela presente DECLARAÇÃO, eu \_\_\_\_\_,  
SIAPE Nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, do quadro de pessoal  
(instituição) \_\_\_\_\_ declaro ter participado, no ano em curso, das  
atividades abaixo relacionadas, previstas no art. 76-A da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 6.114/2007.

<b>Atividades</b>	<b>Instituição</b>	<b>Nº horas trabalhadas</b>
<b>Total de horas trabalhadas até esta data</b>		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e administrativa.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor

Art. 6º do Decreto 6114/2007 : “A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares **não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais**, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais”.



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

SOMENTE PARA SERVIDORES DO IFB

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE CURSO OU CONCURSO**

Autorizo o servidor \_\_\_\_\_ a desempenhar em caráter eventual as atividades de Facilitador de Aprendizagem (16h) e como Elaborador de material didático, objetos de aprendizagem ou conteúdo para ações educacionais (14h), relativas ao processo de seleção por meio deste Edital com liberação de parte de sua jornada de trabalho, no segundo semestre de 2016.

O servidor ora liberado, está ciente que deverá fazer compensação das horas no prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento das atividades.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Chefia Imediata Servidor**



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**SOMENTE PARA SERVIDORES EXTERNOS AO IFB**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE CURSO OU CONCURSOS**

Autorizo o servidor \_\_\_\_\_ a desempenhar em caráter eventual as atividades de FACILITADOR DE APRENDIZAGEM e CONTEUDISTA PARA CURSO A DISTÂNCIA relativas ao processo de seleção por meio deste Edital.

O servidor ora liberado, está ciente que deverá fazer compensação das horas no prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento das atividades.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Chefia Imediata Servidor**



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**SOMENTE PARA SERVIDORES EXTERNOS AO IFB**

**DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E RECURSOS FINANCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
SIAPE \_\_\_\_\_, ordenador de despesas, estou ciente de que serão descentralizados créditos orçamentários e recursos financeiros para pagamento das atividades de FACILITADOR DE APRENDIZAGEM e CONTEUDISTA PARA CURSO A DISTÂNCIA, por meio de gratificação de encargos e curso ou concurso, por meio da inclusão na folha de pagamento SIAPE, ao servidor \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, devendo, para tanto o **órgão** supra citado celebrar previamente Termo de Execução Descentralizada com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB (PORTARIA NORMATIVA Nº 004, DE 31 DE JULHO DE 2014).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Ordenador de despesas**